

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 111/92, DE 10/11/92

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial, no valor de CR\$30.000.000.,00 (Trinta milhões de cruzeiros) de acordo com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a dotação orçamentária, e programa de trabalho:


PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR-CR\$
1030.08472392.042 - Educação	3.1.3.2	30.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO:		30.000.000,00

ART. 2º- Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR-CR\$
1030.08482471.012 -Educação	4.1.2.0	30.000.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO:		30.000.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1992.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL